



Casamento / Divórcio

1. Requerimento do(s) proprietário(s), com firma reconhecida – via original.

2- Certidão de casamento ou, em caso de divórcio, certidão de casamento com averbação do divórcio – via autenticada.

Obs.: A averbação da certidão de divórcio não é a partilha do imóvel.

3- Pacto antenupcial registrado no Livro 3 – via autenticada (quando aplicável).

Observar se o regime de bens adotado for:

casamento após 26/12/1977

- Comunhão Universal de Bens
- Participação Final nos Aquestos
- Separação Convencional de Bens
- Separação Convencional Parcial ou Limitada de Bens.